



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000**

**ACÓRDÃO**  
**(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**  
CSCB/cf

**MONITORAMENTO DE AUDITORIAS E OBRAS. ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO Nº CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000. CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT. PROJETO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE GUARUJÁ (SP).**

1. Trata-se de Monitoramento do cumprimento, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, das determinações do Acórdão proferido no processo CSJT-AvOb-7752- 66.2018.5.90.0000, por meio do qual se deliberou sobre o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá/SP.

2. Por meio do relatório de monitoramento n.º 9/2022 apresentado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), verificou-se que foram cumpridas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, as determinações constantes do acórdão proferido por este Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

3. Diante do exposto, homologa-se integralmente o Relatório de Monitoramento apresentado e determina-se, por conseguinte, o arquivamento do presente feito.

**Monitoramento do cumprimento de acórdão conhecido e homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Monitoramento de Auditorias e Obras nº TST-CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000, em que é Recorrente e é Interessado TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

Trata-se de Monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 2ª Região, das determinações do Acórdão proferido no processo CSJT-AvOb-7752- 66.2018.5.90.0000,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000**

por meio do qual se deliberou sobre o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá/SP.

No aludido acórdão, este Conselho homologou o Parecer Técnico nº 9/2019 para aprovar o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá (SP) e determinou ao TRT da 2ª Região o cumprimento das deliberações propostas pela CCAUD.

A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), no Relatório de Monitoramento nº 9/2022, considerou cumpridas, pelo TRT da 2ª Região, as Determinações constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000, razão pela qual propôs o arquivamento do presente processo (fls. 20/34).

É o relatório.

**V O T O**

**CONHECIMENTO.**

Conheço do presente Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras – MON, nos termos dos artigos 6º, IX, 21, I, "h", e 90 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON em exame tem por objeto o monitoramento do cumprimento do Acórdão proferido no processo CSJT-AvOb-7752- 66.2018.5.90.0000, no qual se deliberou sobre o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá/SP.

No aludido acórdão, este Conselho homologou o Parecer Técnico nº 9/2019 para aprovar o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá (SP) e determinou ao TRT da 2ª Região o cumprimento das deliberações propostas pela CCAUD, nos seguintes termos:

- 4.1. uma vez concluída a aquisição do imóvel, adote providências para o saneamento das anomalias do imóvel detectadas no laudo de avaliação estrutural;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000**

4.2. aprove o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis, considerando o levantamento de suas necessidades atuais, sem o qual estará inviabilizada a análise e deliberação do CSJT sobre novos projetos de obras ou aquisições de interesse do Tribunal Regional.

A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), no Relatório de Monitoramento nº 9/2022, considerou cumpridas, pelo TRT da 2ª Região, as determinações constantes do Acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000, razão pela qual propôs o arquivamento do presente processo (fls. 20/34).

Por oportuno, transcrevo a conclusão do relatório supramencionado:

“3 - CONCLUSÃO

Constatou-se que, das 3 determinações objeto deste monitoramento, 3 foram cumpridas, conforme quadro abaixo:

<b>GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES</b>					
Deliberação	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
aprovar o projeto de aquisição do imóvel situado na Rua Montenegro, n.º 273, Guarujá (SP), que deverá ser concretizada neste ano de 2019	X				
4.1. uma vez concluída a aquisição do imóvel, adote providências para o saneamento das anomalias do imóvel detectadas no laudo de avaliação estrutural;	X				
4.2. aprove o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisição de Imóveis, considerando o levantamento de suas necessidades atuais, sem o qual estará inviabilizada a	X				



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000**

análise e deliberação do CSJT sobre novos projetos de obras ou aquisições de interesse do Tribunal Regional.					
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>				

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas nos autos do Processo CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000.

**4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

4.1. considerar cumpridas, pelo TRT da 2ª Região, as Determinações constantes do Acórdão nos autos do Processo CSJT-AvOb-7752-66.2018.5.90.0000;

4.2. arquivar o presente processo." (fls. 33/34) .

Ante ao exposto, considerando as razões acima, **homologo** o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras acerca do cumprimento das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo CSJT-AvOb-7752- 66.2018.5.90.0000 para considerá-las integralmente cumpridas e, por conseguinte, determinar o arquivamento do presente feito.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras e, no mérito, homologar o Relatório de Monitoramento elaborado pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras acerca da implementação das determinações constantes do acórdão prolatado nos autos do processo CSJT-AvOb-7752- 66.2018.5.90.0000 para considerá-las integralmente cumpridas e, por conseguinte, determinar o arquivamento do presente feito.

Brasília, 26 de agosto de 2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO Nº CSJT-MON-3251-30.2022.5.90.0000**

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MINISTRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS**  
Conselheiro Relator